



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de iluminação e sonorização de médio porte destinados a manutenção das atividades realizadas pelo Departamento Municipal de Turismo e Meio Ambiente e demais Departamentos da Administração Municipal.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando os eventos promovidos no Município de Baependi, bem como as celebrações e apresentações conforme calendário festivo, além do apoio com infraestrutura de sonorização e iluminação às festividades culturais em bairros da zona urbana e rural em todo o Município, o Departamento Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente e demais departamentos da Administração Municipal busca, além do apoio em eventos, promover o convívio social entre os munícipes e fomentar a economia local. Diante do exposto, justifica-se a presente contratação.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. TABELA COM O DESCRITIVO, UNIDADE E QUANTIDADES

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – MENOR PREÇO UNITÁRIO

Nº Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	2395	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ITEM 01 - ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - CLASSE 01 Potencia mínima de 3000W RMS 02 unidades de caixa 2x15" ativa ou passiva com alto falantes distribuídos em suas potências conforme necessidade; 02 unidades de caixa 18" acústico ativa ou passiva com alto falantes distribuídos em suas potências conforme necessidade; 01 unidade de mesa de som digital com 12 canais ou superior Amplificadores de som adequados para os equipamentos Equalizador de som adequado para os equipamentos Crossover adequado para os equipamentos 02 unidades de caixas acústicas de monitor (retorno) ativa ou passiva, compatível com a CLASSE 01 DE MÉDIO PORTE 06 microfones profissionais com cabo de no mínimo dez metros, ou sem fio 06 pedestais para microfone profissional compatíveis com os microfones apresentados Iluminação de médio porte contendo 4 canhões par LED 64, 3 watts em pares de cores diversas Notebook e/ou reproduzidor de CD, DVD, PEN DRIVE, MP3 e demais mídias, para reprodução de som mecânico, vinhetas e similares;	SERV	70	R\$ 1.400,00	R\$ 98.000,00
0002	2396	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - ITEM 02 - ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - CLASSE 02 - Potencia mínima de 4500W RMS 04 unidades de caixa 2x15" ativa ou passiva com alto falantes distribuídos em suas potências conforme necessidade; 04 unidades de caixa 18" acústico ativa ou passiva com alto falantes distribuídos em suas potências conforme necessidade; 01 unidade de mesa de som digital com 16 canais ou superior e mínimo de 04 vias auxiliares; AMPLIFICADOR DE FONE - MÍNIMO 08 vias (Powerplay) 08 Extensões para fones de no mínimo dez metros; Amplificadores de som adequados para os equipamentos;	SERV	70	R\$ 1.560,00	R\$ 109.200,00



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

		Equalizador de som adequado para os equipamentos; Crossover er adequado para os equipamentos; 04 unidades de caixas acústicas de monitor (retorno) ativ a ou passiv a, compatív el com a CLASSE 02 DE MÉDIO PORTE 08 microf ones prof issionais com cabo de no mínimo dez metros, ou sem f io; 08 pedestais para microf one prof issional compatív eis com os microf ones apresentados; 01 Kit de microf ones para bateria; Iluminação de médio porte contendo 6 canhões par LED 64, 3 watts em pares de cores div ersas, maquina de f umaça e 2 mov ing head beam; Notebook e/ou reproduzidor de CD, DVD, PEN DRIVE, MP3 e demais mídias, para reprodução de som mecânico, v inhetas e similares;				
0003	2397	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - ITEM 03 - ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - CLASSE 03 - Potencia mínima de 6500W RMS 04 unidades de caixa 2x15"ativ a ou passiv a com alto f alantes distribuídos em suas potencias conforme necessidade; 04 unidades de caixa 18" acústico ativ a ou passiv a com alto f alantes distribuídos em suas potencias conforme necessidade; 01 unidade de mesa de som digital com 20 canais ou superior e mínimo de 08 v ias auxiliares; AMPLIFICADOR DE FONE - MÍNIMO 12 v ias (Powerplay) 12 Extensões para f ones de no mínimo dez metros; Amplif icadores de som adequados para os equipamentos; Equalizador de som adequado para os equipamentos; Crossover er adequado para os equipamentos; 04 unidades de caixas acústicas de monitor (retorno) ativ a ou passiv a, compatív el com a CLASSE 03 DE MÉDIO PORTE 12 microf ones prof issionais - 10 microf ones prof issionais com cabo de no mínimo dez metros e mínimo de 02 microf ones sem f io; 12 pedestais para microf one prof issional compatív eis com os microf ones apresentados; 01 Kit de microf ones para bateria; Iluminação de médio porte contendo 8 canhões par LED 64, 3 watts em pares de cores div ersas, maquina de f umaça e 04 mov ing head beam; Notebook e/ou reproduzidor de CD, DVD, PEN DRIVE, MP3 e demais mídias, para reprodução de som mecânico, v inhetas e similares;	SERV	70	R\$ 1.700,00	R\$ 119.000,00
					Total Geral ==>	R\$ 326.200,00

O valor estimado total da contratação está indicado acima, sendo os valores unitários os preços máximos a serem pagos, por item.

Se presentes os elementos previstos no Decreto Municipal 119/2023, os preços encontrados poderão ser repactuados, inclusive em Atas de Registro de Preços.

- 3.1.1. Se na descrição dos itens acima constarem marcas, estas servirão como referência, a fim de determinar com maior precisão a qualidade do produto que esta Administração deseja, com a finalidade de garantir maior eficiência nas compras realizadas pelo Município
- 3.1.2. As especificações constantes dos itens da tabela acima são especificações **MÍNIMAS**. A Comissão de Contratação poderá aceitar propostas com itens cujos padrões de qualidade sejam superiores.

Se compatível com o objeto, as empresas deverão apresentar na proposta a marca e o modelo do produto ofertado.

4. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DOS ITENS E DEMAIS EXIGÊNCIAS

- 4.1. Condução própria, tanto para os seus funcionários, quanto para os equipamentos necessários para a prestação dos serviços até o local do evento, bem como a hospedagem e a alimentação de seus funcionários quando necessário, sem nenhum custo adicional para a administração.
- 4.2. Fornecer Cabo de energia com no mínimo 50 metros para alimentação elétrica dos equipamentos utilizados.
- 4.3. A contratada será responsável pela substituição imediata dos equipamentos, em caso de falhas, as quais comprometam a satisfatória execução dos serviços nas festividades.
- 4.4. Os serviços de sonorização e iluminação terão duração mínima de 04 (quatro) horas e duração máxima de 12 (doze) horas, por locação.
- 4.5. O responsável pela realização dos serviços deverá estar no local do evento com no mínimo 01 hora de antecedência, com todos os equipamentos elencados no item adjudicado, devidamente instalados, testados e em pleno funcionamento.
- 4.6. A empresa, ou responsável técnico da mesma, deverá ser cadastrada(o) em todos os órgãos competentes à execução da presente licitação.
- 4.7. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) seguir todas as normas de segurança inerentes à realização do objeto, bem como não a desobriga de aplicar práticas eficientes e seguras para a realização do serviço.
- 4.8. Caso tenha a necessidade de emissão de anotação de responsabilidade técnica, a mesma deverá ser emitida pela contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração.
- 4.9. Os serviços poderão ocorrer tanto na área urbana, quanto na área rural do município de Baependi.
- 4.10. Os materiais/serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade aplicáveis ao objeto, em conformidade com as normas do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
- 4.11. Os materiais utilizados na prestação de serviço deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas e legislação que se façam necessárias para a realização do serviço.
- 4.12. A empresa contratada deverá seguir todas as normas inerentes à realização do objeto, bem como não a desobriga de aplicar práticas eficientes e seguras para o fornecimento do produto.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

- 5.1. Os materiais/serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade aplicáveis ao objeto, em conformidade com as normas do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
- 5.2. Os materiais utilizados na prestação de serviço deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas e legislação que se façam necessárias para a comercialização do produto.
- 5.3. A empresa contratada deverá seguir todas as normas inerentes à realização do objeto, bem como não a desobriga de aplicar práticas eficientes e seguras para o fornecimento do produto.
- 5.4. Caso a realização do objeto da licitação envolva a prestação de serviços, os materiais utilizados na prestação de serviço deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas e legislação que se façam necessárias para a sua fiel execução.
- 5.5. Para este processo, não serão necessárias a apresentação de amostras para os respectivos itens:
- 5.6. Caso sejam exigidas, as amostras serão avaliadas por servidores indicados pelo Departamento solicitante, e deverão:
 - 5.6.1. Ser apresentadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação da convocação no local designado na convocação;
 - 5.6.2. Ser apresentadas em suas características originais;
 - 5.6.3. Apresentar no mínimo 01 (uma) unidade inteira, não sendo admitido fracionamento;
 - 5.6.4. Vir acompanhadas da nota fiscal de compra;
 - 5.6.5. Estar devidamente identificada com o número do processo
- 5.7. As amostras somente serão exigidas do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) na sessão de lances, após análise dos documentos de habilitação.

6. VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 6.1. 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento contratual, ou até finalizar o fornecimento da quantidade licitada, o que vier a ocorrer primeiro.
- 6.2. Os instrumentos contratuais poderão, mediante justificativa fundamentada, serem renovados conforme disposto nos arts. 84 e 107 da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

7. PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

LOCAL DE ENTREGA	CONFORME INDICADO NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
PRAZO DE ENTREGA	05 DIAS APOS O RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
FORMA DE EXECUÇÃO	CONFORME NECESSIDADE,
VALIDADE DOS PRODUTOS	Conforme Código de Defesa do Consumidor)
GARANTIA	Conforme Código de Defesa do Consumidor)
SUBCONTRATAÇÃO	NAO
CONSORCIO	NAO

- 7.1. A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referente a mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).
- 8.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
 - 8.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
 - 8.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 8.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 8.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

- 8.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 8.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 8.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 8.8. O fiscal do contrato receberá a nota fiscal de fornecimento, e verificará se a seguinte lista de informações está em consonância com a Autorização de Fornecimento:
- 8.8.1. o prazo de validade;
- 8.8.2. a data da emissão;
- 8.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.8.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.8.5. o valor a pagar; e
- 8.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

Gestor do Contrato

- 8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 8.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 8.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 8.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 8.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 8.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestões nos termos do contrato.

9. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

PRAZO DE PAGAMENTO	30 DIAS A CONTAR DO PROCESSAMENTO DA LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL
NÚMERO DE PARCELAS	AS AQUISIÇÕES OCORRERÃO CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.
CONTA PARA PAGAMENTO	A SER INFORMADA NO MOMENTO DA EXECUÇÃO EM DOCUMENTO PRÓPRIO
FONTE DE RECURSOS	A SER INFORMADA NO MOMENTO DA EXECUÇÃO EM DOCUMENTO PRÓPRIO
NÚMERO DO CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE/RESOLUÇÃO/PORTARIA MINISTERIAL	NAO SE APLICA
CONCEDENTE	NAO SE APLICA

As informações acima deverão constar da Nota Fiscal de Fornecimento/Serviço

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO, ART. 28, I
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por item
REGIME DE EXECUÇÃO	NAO SE APLICA
INVERSÃO DE FASES	NAO
FORMA DE FORNECIMENTO	CONFORME NECESSIDADE
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	LISTAGEM ABAIXO
DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	SIM
APRESENTAÇÃO DE GARANTIA NA PROPOSTA	NAO



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

APRESENTAÇÃO DE GARANTIA PARA O CONTRATO	NÃO	
VISITA TÉCNICA	NÃO	
PROVA DE CONCEITO	NÃO	
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	SIM	
PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SIMILARES OU FORNECIMENTO DE PRODUTOS SIMILARES, EM PRAZOS E CONDIÇÕES ATÉ O LIMITE DE 50%	
APRESENTAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO	SIM – O responsável técnico deverá ser devidamente registrado no órgão competente na área compatível com o objeto licitado. (O registro apresentado deverá estar válido durante toda a Vigência da Ata de Registro de Preços).	
INSCRIÇÃO DA EMPRESA NOS ÓRGÃOS	NÃO	
CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	NÃO	
RESTRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO REGIONAL	NAO	

LISTA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária :** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital **OU** Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Dispensado nos casos em que a Licitante for Pessoa Física;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- Demais documentos necessários para habilitação estarão elencados no caput deste item.



MUNICÍPIO DE BAEPENDI Estado de Minas Gerais

- O responsável técnico apontado pela licitante deverá ser formando em uma das áreas correspondentes e compatíveis com o objeto licitado e ser registrado no conselho da classe competente tendo sua vinculação comprovada por uma das seguintes documentações:
 - Cópia da CTPS assinada
 - Contrato de prestação de serviço
 - Participação no contrato social ou QSA da licitante

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas dotações orçamentárias:

266 3.3.90.39.00.2.06.01.12.122.0006.2.0028 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO

271 3.3.90.39.00.2.06.02.12.361.0006.2.0031 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

272 3.3.90.39.00.2.06.02.12.365.0006.2.0032 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES MUNICIPAIS

273 3.3.90.39.00.2.06.02.12.365.0006.2.0033 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

287 3.3.90.39.00.2.08.00.08.241.0004.2.0054 1.660.000 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA À TERCEIRA IDADE

291 3.3.90.39.00.2.08.00.08.244.0004.2.0057 1.660.000 DESENVOLVIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF

298 3.3.90.39.00.2.11.00.08.122.0004.2.0068 1.660.000 DESENVOLVIMENTO AÇÕES ADM. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

300 3.3.90.39.00.2.12.00.27.695.0011.2.0071 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO TURISMO

413 3.3.90.39.00.2.06.02.12.365.0006.2.0032 2.500.000 DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES MUNICIPAIS

Para os exercícios financeiros subsequentes, serão utilizadas as correspondentes das dotações apresentadas acima, após aprovação da Lei Orçamentária Anual, cujos créditos serão indicados e reservados no momento da elaboração da solicitação de compra.

12. DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1. Conforme dispõe o art. 6º, XXIII, c, para atender à descrição da solução como um todo, foram utilizadas neste Termo de Referência informações constantes do Estudo Técnico Preliminar ao qual se vincula, constando deste documento todas as informações pertinentes

12.2. Demais informações poderão ser solicitadas a este Departamento

.Baependi, 01 de julho de 2024.

